



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO

I. OBJETO

Contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para prestação de serviços de seguro total do veículo oficial da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, marca FIAT, modelo MOBI LIKE 1.0 N3, placa TST5E30, chassi 9BD341AGWTYA90636, com coberturas compreensivas contra colisão, incêndio, roubo, furto, responsabilidade civil por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, e assistência 24 horas em âmbito nacional.

A contratação será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado (R\$ 2.500,00 a R\$ 3.500,00) situa-se abaixo do limite estabelecido para dispensa em razão de pequeno valor (R\$ 100.000,00).

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de:

- a) **PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO:** O veículo oficial adquirido por aproximadamente R\$ 60.000,00 representa investimento significativo de recursos públicos que deve ser adequadamente protegido contra riscos de perda total ou parcial por sinistros diversos (colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos naturais, vandalismo). A ausência de cobertura securitária exporia o erário municipal a prejuízos financeiros potencialmente catastróficos.
- b) **SEGURANÇA DOS OCUPANTES:** Garantia de proteção pessoal e amparo financeiro aos agentes públicos e servidores que utilizam o veículo oficial (Presidente, vereadores, motorista) contra riscos de lesões corporais, invalidez ou morte em acidentes de trânsito, através de cobertura de acidentes pessoais de passageiros.
- c) **RESPONSABILIDADE CIVIL:** Cobertura adequada para responsabilidade civil por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros por acidentes envolvendo o veículo oficial, protegendo o erário contra indenizações judiciais que podem alcançar valores muito elevados (R\$ 50.000,00 a R\$ 500.000,00 ou mais).
- d) **CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS:** A disponibilidade de assistência 24 horas e a rápida regularização de sinistros asseguram a continuidade das atividades essenciais do Poder Legislativo Municipal sem interrupções prolongadas.
- e) **ECONOMICIDADE:** O investimento em seguro (aproximadamente 5% do valor do veículo anualmente) é economicamente racional quando comparado aos custos potenciais evitados (perda total R\$ 60.000,00, reparos R\$ 8.000,00 a R\$ 25.000,00, RC terceiros R\$ 50.000,00 a R\$ 500.000,00).



f) CUMPRIMENTO DE DEVERES CONSTITUCIONAIS: Demonstração de gestão patrimonial responsável, eficiente e conforme aos princípios constitucionais da economicidade, eficiência e dever de zelar pelo patrimônio público.

III. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E ESPECIFICAÇÕES DAS COBERTURAS

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER SEGURADO:

Marca: FIAT
Modelo: MOBI LIKE 1.0 N3
Ano Fabricação: 2025
Ano Modelo: 2026
Placa: TST5E30
Chassi: 9BD341AGWTYA90636
RENAVAM: 01473429177
Motor: 463579069898841
Combustível: Flex (Álcool/Gasolina)
Cor: Branca
Categoria: Oficial
Tipo: Automóvel de passageiros
Lotação: 5 passageiros
Potência: 75 CV
Cilindrada: 999 cc
Valor Aproximado: R\$ 60.000,00 (Tabela FIPE)

COBERTURAS OBRIGATÓRIAS:

- 1. COBERTURA COMPREENSIVA DE CASCO:**
Importância Segurada: 100% da Tabela FIPE vigente
Riscos Cobertos: Colisão, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto total ou parcial, danos causados pela natureza (enchentes, granizo, queda de árvores), vandalismo, quebra de vidros, faróis e lanternas.
- 2. VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES:**
Cobertura específica para danos a: para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro, retrovisores externos, faróis dianteiros, lanternas traseiras.
Franquia: Sem franquia para quebra isolada.
- 3. RESPONSABILIDADE CIVIL - DANOS MATERIAIS:**
Limite Máximo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Cobertura: Danos materiais causados a terceiros (veículos, propriedades, bens diversos).
- 4. RESPONSABILIDADE CIVIL - DANOS CORPORAIS:**
Limite Máximo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Cobertura: Lesões corporais, invalidez permanente ou morte de terceiros.
- 5. RESPONSABILIDADE CIVIL - DANOS MORAIS:**
Limite Máximo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Cobertura: Danos morais decorrentes de acidentes com o veículo segurado.



6. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP):
Limite por Passageiro: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Número de Passageiros: Até 5 (cinco)
Cobertura: Morte acidental, invalidez permanente, despesas médico-hospitalares.
7. ASSISTÊNCIA 24 HORAS - COBERTURA NACIONAL:
Serviços incluídos: Socorro mecânico emergencial, reboque/guincho com quilometragem ilimitada, transporte de ocupantes, serviço de chaveiro, troca de pneus, pane seca, atendimento telefônico 0800, carro reserva mínimo 7 dias.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SEGURADORA)

A seguradora contratada obriga-se a:

- a) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento de toda documentação necessária e efetivação do pagamento do prêmio;
- b) Fornecer cartão individual de identificação do seguro contendo dados essenciais da apólice, telefones de emergência e orientações para comunicação de sinistros;
- c) Providenciar a regularização de sinistros porventura ocorridos, realizando vistoria, análise, aprovação e pagamento de indenizações ou autorização de reparos dentro dos prazos estabelecidos pela legislação e normas da SUSEP;
- d) Prestar serviços de assistência 24 horas em todo território nacional, garantindo atendimento rápido, eficiente e adequado em situações emergenciais;
- e) Manter rede de oficinas credenciadas no Estado do Rio Grande do Norte para realização de reparos;
- f) Atender solicitações e esclarecimentos do segurado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- g) Manter durante toda vigência contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como autorização vigente da SUSEP;
- h) Comunicar imediatamente qualquer alteração em sua situação cadastral, fiscal ou operacional que possa afetar a execução do contrato.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SEGURADO)

A Câmara Municipal (segurado) obriga-se a:

- a) Pagar o prêmio do seguro pontualmente conforme condições estabelecidas (à vista ou parcelado);
- b) Comunicar à seguradora imediatamente (dentro de 24 horas) a ocorrência de qualquer sinistro;



- c) Conservar o veículo em bom estado de funcionamento e segurança, realizando manutenções preventivas regulares;
- d) Utilizar o veículo exclusivamente para finalidades institucionais oficiais, vedado uso particular;
- e) Permitir ao condutor apenas pessoa devidamente habilitada e autorizada;
- f) Fornecer à seguradora toda documentação necessária para análise de sinistros;
- g) Colaborar ativamente nos processos de vistoria e regulação de sinistros.

VI. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato/apólice de seguro terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da apólice, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes, comprovação de vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

VII. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALOR ESTIMADO:

Prêmio Anual: R\$ 2.500,00 a R\$ 3.500,00 (dois mil e quinhentos a três mil e quinhentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prêmio poderá ser pago:

- À vista (pagamento único): Com desconto conforme política comercial da seguradora
- Parcelado: Em até 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas

FORMA DE PAGAMENTO:

Mediante boleto bancário, transferência eletrônica ou débito em conta, conforme condições estabelecidas pela seguradora.

Não há reajuste durante a vigência anual. Na renovação, o valor será reajustado conforme Tabela FIPE atualizada do veículo e condições de mercado.

VIII. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado especificamente para esta função através de Portaria da Presidência da Câmara Municipal.

Compete ao fiscal do contrato: acompanhar a vigência da apólice, verificar a manutenção da regularidade da seguradora, comunicar sinistros, acompanhar regularizações, verificar prestação de assistência 24h, atestar faturas, comunicar irregularidades, propor sanções quando cabível.

IX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de obrigações contratuais pela seguradora sujeitará a aplicação das seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito, para faltas leves;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do prêmio, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do prêmio, em caso de rescisão por culpa da seguradora;
- d) Rescisão contratual com aplicação cumulativa das penalidades cabíveis.

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa.

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

Ação: 2001 – Manutenção das Atividades Administrativas

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

XI. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A seguradora deverá apresentar:

- Autorização da SUSEP para operar no ramo de seguros de automóveis;
- Certidão Negativa de Débitos Federais (RFB e PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Ato constitutivo (contrato social ou estatuto).

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para a contratação, observando as normativas da administração pública. A seguradora deverá manter sigilo sobre informações acessadas. Casos omissos serão resolvidos pelo setor gestor do contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



Senador Elói de Souza/RN, 12 de fevereiro de 2026.

HERIKA CARLA MOT DO NASCIMENTO
Agente de Contratação em Substituição

